



**GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA  
GOVERNADORIA**

**DECRETO Nº 8239 , DE 06 DE MARÇO DE 1998.**

Transfere responsabilidade pelo desenvolvimento de certames licitatórios.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 65, inciso V, da Constituição Estadual,

**DECRETA:**

=====

Art. 1º - Fica transferida a responsabilidade pelo desenvolvimento dos certames licitatórios dos Processos nºs 1004/3688 (Reforma da Unidade Mista de Saúde de Extrema) e 1004/3687 (Reforma do Centro de Medicina Tropical de Rondônia - CEMETRON), à Casa Civil da Governadoria.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 06 de março 1998, 110º da República.

  
**VALDIR RAUPP DE MATOS**  
Governador

  
**JOSÉ DE ALMEIDA JÚNIOR**  
Chefe da Casa Civil

Publicado no Diário Oficial  
nº 3966 do dia 24/03/98.



*[Handwritten signature]*